



**CARTA DAS PESSOAS E COMUNIDADES ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA
BARRAGEM DA VALE S.A. NO PARAÓPEBA ORGANIZADAS NO MOVIMENTO DOS
ATINGIDOS POR BARRAGENS**

Atingidos na luta pela execução dos Estudos de Riscos à Saúde Humana e Risco Ecológico

A/c: Excelentíssimo Senhor Juiz Murilo de Abreu

Escrevemos esta carta para apresentar nossas considerações acerca do acompanhamento dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico, por parte da Universidade Federal de Minas Gerais, a ser debatido em audiência de contextualização marcada pelo juízo competente com a presença do Grupo EPA, o Comitê Técnico Científico do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais, a Vale S.A., as Instituições de Justiça e as Assessorias Técnicas Independentes.

A escrita desta carta está amparada no direito à participação informada previsto pela Lei nº 14.755, que institui a Política Nacional das Populações Atingidas por Barragens, e que define que as pessoas atingidas terão participação informada assegurada na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos.

Partimos do pressuposto de que os Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico desenvolvido pelo Grupo EPA faz parte do processo de reparação e do Acordo Judicial para a Reparação Integral realizado em quatro de fevereiro de 2021, e objetiva identificar os riscos potenciais à saúde humana e ao meio ambiente devido à presença do rejeito no rio Paraopeba decorrentes do rompimento da barragem da Mina

Córrego do Feijão, bem como o indicar ações adicionais de reparação, além das já previstas, conforme cláusula 3.7 do Acordo.

Também é pressuposto nosso o dever da Vale de reparar integralmente todos os danos decorrentes do desastre-crime em questão e de arcar com todos os custos para a implementação do Plano de Direitos para as pessoas e comunidades atingidas por barragens, conforme prevê o artigo 5º da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens, incluindo o dever de estabelecer um plano de comunicação contínuo e eficaz sobre suas ações.

Em 2019 foi aprovado o “Projeto de Avaliação de Necessidades Pós-Desastre do Colapso da Barragem da Mina Córrego do Feijão”, apresentado pela UFMG e que instituiu o Comitê Técnico Científico para auxiliar os trabalhos do juízo competente. O projeto Brumadinho, como ficou conhecido, é a perita judicial designada para solucionar dúvidas e fornecer conhecimentos técnicos que estão fora do alcance do entendimento jurídico.

Entendemos que a perícia deve atuar com independência, competência, responsabilidade e imparcialidade em relação às partes envolvidas no processo, não podendo ter qualquer vínculo ou interesse com a ação judicial, para que o processo tenha andamento justo e ético.

Ela atua como uma auxiliar da justiça e produz provas técnicas materiais e científicas para o processo judicial, com a missão de comprovar a veracidade das situações, dos fatos alegados e da relação da causa com os danos. Estes materiais podem ser produzidos a partir de vistorias, investigações, pesquisas, avaliações, análise de dados, entre outros, através das chamadas e subprojetos aprovados e acompanhamento dos estudos de riscos.

Após o rompimento das barragens e devido à extensão dos danos, a produção de provas se tornou cara e de difícil produção para a população atingida. Com a inversão do ônus da prova, é da Vale o dever de produzir materiais que provem que os danos sofridos não existiram ou que não têm relação com o rompimento. A inversão do ônus da prova é

uma solução jurídica para equilibrar as forças entre as partes, por entender que a empresa tem muito mais condições técnicas e financeiras de produzir provas.

Em um processo regido por conflitos de interesses e pressões externas, a produção de provas pode perder o seu caráter objetivo. De tal modo, a perícia técnica funciona como um pilar indispensável na busca pela verdade e pela justiça, ao estabelecer a manutenção da ética e da integridade dos documentos apresentados.

Os Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico são importantes, pois garantem o levantamento de preocupações das comunidades e de informações sobre saúde e meio ambiente; coletas de amostras ambientais; avaliação de risco; elaboração de um plano de gestão integrando saúde e meio ambiente; e a execução do plano de gestão integrada.

Estes estudos estão sendo realizados pelo Grupo EPA, financiados pela Vale, e devem ser acompanhados pelo Projeto Brumadinho para garantir a integridade e imparcialidade dos estudos a serem apresentados, conforme preveem os artigos 464 a 480 do Código de Processo Civil e a cláusula 3.8.1 do Acordo.

Destacamos que diversos estudos que vem sendo realizados na bacia do Paraopeba apontam graves impactos à saúde e ao meio ambiente após o rompimento da barragem. Foram identificados metais pesados, como arsênio, cádmio e manganês, acumulados em peixes, água, solo, ar e plantas. Além disso, também há registros de superbactérias resistentes a antibióticos nas águas do Rio Paraopeba e de metais pesados no sangue e na urina da população atingida, evidenciando que as alterações ambientais ligadas ao rejeito da lama da barragem causam diversos riscos à saúde da população atingida, provocando efeitos a curto e a longo prazo¹. Esses riscos à saúde e ao meio ambiente

¹ Esses materiais podem ser acessados nos links: <https://aedasmg.org/consultoria-socioambiental-regiao2/>; <https://aedasmg.org/devolutivas-levantamento-danos-ambientais-regiao-2/>; <https://aedasmg.org/estudo-ufri-superbacterias/>;

fortalecem ainda mais a necessidade de uma execução de qualidade dos ERSHRE, para garantir uma análise detalhada dos impactos e medidas efetivas para proteger a população.

Pleiteamos a execução dos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico com o acompanhamento da UFMG e garantindo a participação informada, bem como a ampliação e divulgação das perícias para apurar a integralidade dos danos e do reconhecimento das pessoas que sofreram, em observância ao princípio da reparação integral dos danos (art. 3º, II, da Lei Estadual nº 23.795/2021).

POSICIONAMENTO DOS JUÍZES

Concordamos com o posicionamento de Vossa Excelência, que rejeitou os pedidos da mineradora quanto ao reconhecimento da natureza difusa e coletiva dos ERSHRE, o pagamento destes estudos limitados ao teto do Acordo, e da não divulgação da chamadas e subprojeto, pois entendemos que estes estudos são essenciais para o entendimento da extensão dos danos provocados pelo rompimento.

Vossa Excelência afirma em sua decisão, em 22 de novembro deste ano, que

A atuação deste juízo quanto aos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE) tem sido prejudicada.

<https://aedasmg.org/analises-sam-brumadinho/>; <https://aedasmg.org/aedas-inicia-devolutivas-de-estudos-socioambientais-e-de-saude-feitos-em-brumadinho/>; <https://aedasmg.org/coletivos-saude-meio-ambiente-2307/>; <https://aedasmg.org/levantamento-de-danos-socioambientais-e-de-saude-e-apresentado-a-comunidades-de-brumadinho/>; <https://aedasmg.org/resultados-da-consultoria-de-saude-e-socioambiental-em-brumadinho/>; Chamadas UFMG: [saiba como são produzidas as provas da perícia técnica de diagnóstico - Aedas](#); [Fiocruz promoveu debate sobre cuidado em saúde para populações atingidas - Aedas](#)

Diante da importância de tais Estudos e da impossibilidade fática/técnica de que este Juízo o acompanhe segundo os moldes previstos no acordo (ao menos por ora), é necessária a adoção de medidas alternativas que permitam a este julgador ser informado adequadamente quanto ao andamento dos Estudos. O célere e adequado andamento dos Estudos de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico (ERSHRE) tem se mostrado como ponto crítico perante a população atingida pelo rompimento das barragens. Além da evidente necessidade de obtenção de informação sobre os riscos a que estão submetidos enquanto moradores das áreas atingidas, **os problemas existentes quanto à execução do ERSHRE têm impactado negativamente no planejamento de outras medidas previstas no Acordo**, notadamente, nos Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas (Anexo I.1).

Também concordamos com as decisões proferidas pelos Desembargadores, no sentido de compreender que o conhecimento produzido pelos peritos deve ser acessível às partes, assistentes técnicos e à sociedade em geral, dada a gravidade e amplitude dos danos causados pelo desastre. Para eles, a pesquisa já feita deve ser publicizada para garantir transparência e permitir que todas as partes interessadas possam utilizar os dados e resultados obtidos. Trata-se de avaliações abrangentes destinadas a identificar e quantificar os riscos potenciais à saúde humana e ao meio ambiente decorrentes do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho. Além disso, os magistrados ressaltaram que a fonte de custeio desses Estudos está fora do teto do acordo.

Consideramos que esses Estudos são essenciais para orientar as ações de mitigação e reparação dos danos causados pelo desastre, garantindo que as medidas adotadas sejam baseadas em evidências científicas robustas e contemplem a totalidade dos impactos, tanto coletivos quanto difusos.

EXECUÇÃO E ATRASOS NA CONDUÇÃO DOS ESTUDOS DE RISCOS

Os Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Risco Ecológico continuaram a ser executados, mas a Universidade não os acompanhou, porque os planos apresentados pela Vale não são definitivos e estavam em fase de ajustes finais.

Também consideramos que a não publicação dos resultados das chamadas contraria os princípios da comunicação de risco. A comunicação de risco, por parte dos órgãos responsáveis, é fundamental para prevenir e mitigar os danos socioambientais e à saúde que têm surgido e se agravado com o rompimento. É necessário ter acesso aos resultados dos estudos, pois eles são ferramentas que nos permitem compreender a dimensão real dos riscos, possibilitando nossa participação nas respostas a esses riscos e o diálogo com o poder público sobre as ações necessárias. Sendo assim, reforçamos a importância da publicização desses resultados, de forma que permita ter uma gestão popular dos riscos, com o compartilhamento de informações acessíveis e relevantes para a realidade local, incluindo o reconhecimento e a participação ativa de lideranças comunitárias.

Reforçamos o acompanhamento pela perita e pelas ATIs, para melhor esclarecimento sobre os resultados dos estudos e maior imparcialidade é indispensável.

Manifestamos nossa preocupação com a execução dos ERSHRE por parte do grupo EPA. Nas últimas reuniões da auditoria socioambiental, conforme repasse da Aedas, a Aecom tem manifestado sua preocupação com o cumprimento do cronograma de devolutivas da fase 1 (levantamento das preocupações das comunidades) por parte do grupo EPA. Inclusive, durante as reuniões dos últimos meses (outubro e novembro de 2024), a Aecom afirmou que, provavelmente, o EPA não conseguiria cumprir o cronograma de reuniões de devolutivas previstas para dezembro e fevereiro nas Áreas-Alvo (AA) 01 a 04, que compreendem o município de Brumadinho, devido ao fato de que os relatórios ainda não haviam sido aprovados pelos órgãos do estado. No mês de dezembro, o grupo EPA tentou fazer o agendamento dessas reuniões no território de Brumadinho, mesmo sem a aprovação dos relatórios, mas o agendamento foi suspenso. Já na última reunião

de auditoria, realizada no mês de dezembro, foi confirmada a primeira rodada de devolutiva da AA-04, mesmo sem a aprovação do relatório final referente a esta área-alvo. Esse agendamento se deu com a anuência dos órgãos do estado.

A maior preocupação com o cumprimento do cronograma de finalização da fase 1 dos estudos por parte do EPA refere-se à qualidade desses relatórios, que, repetidamente, têm seu conteúdo questionado nas reuniões de auditoria.

Outra preocupação que temos na execução do estudo é a exclusão de algumas comunidades tradicionais. Foram excluídos sete PCTRAMAs (Povos e Comunidades Tradicionais de Religião Ancestral de Matriz Africana) do estudo. Não há mais informações e fundamentações sobre o motivo das exclusões, além da justificativa apresentada pelo grupo EPA de falta de interesse das pessoas atingidas e dificuldade de encontrar agenda.

Além disso, reforçamos incômodos já colocados em espaços anteriores que aconteceram durante as reuniões de fase 1 do grupo EPA, como: a delegação às lideranças comunitárias das responsabilidades de mobilização e organização dos espaços para as reuniões; o descumprimento de combinados para a mobilização das reuniões, como a ausência de carros de som e panfletos para divulgação em áreas onde essa estratégia havia sido combinada; o despreparo das equipes na condução das reuniões; situações em que a equipe do EPA pendurou avisos de que tinha feito visita nas casa para aplicação de questionários e não encontrado ninguém, mesmo sem terem sido realizadas tentativas efetivas de contato com os moradores; e a falta de acessibilidade nos espaços utilizados, comprometendo a participação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.²

Diante desse contexto, consideramos que os ERSHRE têm sido executados pela poluidora-pagadora conforme seus interesses e não estamos tendo a oportunidade de

² Destacamos o Produto J "Relatório sintético sobre acompanhamento pela ATI, do ERSHRE do Grupo EPA", produzido pelas três ATIs, NACAB, Guaicuy e Aedas, publicado em agosto de 2022. Link: [Produto-J-05.08.2022.pdf](#)

questionar ou contraditar os seus resultados de forma técnica, como deveria ocorrer, por culpa exclusiva dela. Por isso, requeremos a apresentação dos planos definitivos para que a UFMG e as ATIs possam manifestar-se, com objetivo de auxiliar a formação do convencimento de Vossa Excelência, nas hipóteses preconizadas no art. 518 do CPC.

O QUE QUEREMOS?

Solicitamos:

- Que a UFMG tenha autonomia para realizar coletas de materiais e análises próprias, garantindo a imparcialidade da perita judicial na produção de provas, que irá auxiliar o juiz no seu convencimento;
- Que a UFMG acompanhe a metodologia, execução e avaliação dos Estudos de Riscos executados pelo grupo EPA e, posteriormente, pela empresa que assumirá a fase 2 dos estudos;
- Que o grupo EPA informe quais PCTRAMAs foram excluídos do estudo e qual foi o real motivo da exclusão;
- Maiores esclarecimentos sobre os atrasos para aprovação das versões finais dos relatórios de fase 1 e o motivo dos erros persistirem por parte do grupo EPA, mesmo após as correções e apontamentos feitos pelos órgãos do estado;
- Informações por parte dos órgãos do estado sobre as vantagens e desvantagens de se realizar as devolutivas de fase 1 na AA 04 (em Brumadinho) sem que tenha acontecido a aprovação do relatório final;
- Agendamento de reuniões periódicas com a auditoria Aecom e comissões de atingidos;
- Implementação do plano de trabalho do processo das ATIs para que consigam fazer um acompanhamento de qualidade da execução dos estudos, garantindo a participação informada da população atingida;
- Criação de um canal ou espaço permanente de diálogo entre representantes das pessoas atingidas, movimentos sociais, ATIs, o Grupo EPA (e, posteriormente, empresa que dará continuidade a execução dos estudos), a Aecom e os Compromitentes;

- Retorno dos órgãos municipais e estaduais sobre as preocupações com a saúde e o meio ambiente que foram elencadas pela população atingida durante as RN1 (Reuniões de Nível 1) e RN2 (Reuniões de Nível 2) e que o grupo EPA direcionou como encaminhamento para os Compromitentes;
- Respeito aos Povos e Comunidades Tradicionais na execução dos estudos, garantindo o cumprimento do direito à consulta prévia, livre e informada, conforme estabelece a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Por fim, solicitamos esclarecimentos sobre **como a população atingida poderá incidir na escolha da próxima entidade que irá executar os estudos a partir da fase 2.**

Com cordiais agradecimentos,

Movimento dos Atingidos por Barragens